



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

01 JUL 2015
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 JUL 2015

Protocolo: 023/15
Processo: 023/15

Projeto de Lei Complementar Nº

022/15

AUTOR: Deputado Jesuino Boabaid, **Hermínio Coelho e Jean Oliveira**

Altera dispositivo da Lei Complementar
nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar
nº 731, de 30 de setembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não fará jus aos auxílios a que se referem os
incisos II e III deste artigo, os servidores cedidos de outros Poderes ou Órgãos à disposição da
Assembleia Legislativa, com exceção dos Assessores Militares.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de julho de 2015.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Lei Complementar Nº

AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid , **Hermínio Coelho e Jean Oliveira**

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando esta iniciativa, considerando que o texto vigente do dispositivo a ser alterado veda o pagamento de Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde aos servidores cedidos a este Poder, dentre os quais se incluem os Assessores Militares.

Ocorre, que o valor da gratificação paga aos mesmos é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e atualmente os mesmos recebem além da gratificação acima referida, o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a título de Adicional para o transporte.

A nossa pretensão é estender a esses policiais que estão a disposição desta Casa o pagamento do Auxílio Alimentação e Saúde, o que importa em mais R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) correspondente ao Auxílio Saúde e R\$ 200,00 (Duzentos reais) de Auxílio alimentação.

Entendemos ser justa a nossa proposta razão pela qual concitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de que possamos aprovar o nosso Projeto de Lei Complementar.